



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 3588/20  
**PROCESSO Nº** : 222820/18  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA  
**INTERESSADO** : EDINEI VALDIR MORESCO GASPARINI  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 001/2020 de 16/06/2020, da Câmara do Município de Itaipulândia (peças 62/65).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular com Ressalvas** a **Prestação de Contas do Município de Itaipulândia**, do **Exercício de 2017** apreciada por esta Casa no processo nº 222820/18-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 12/2020 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do Despacho nº 441/20 – GCDA (peça 59).

É a informação.

CMEX, 9 de julho de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: FAUSTO LUIS ABRAMIDES  
Analista de Controle - Econômica

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR  
Coordenador de Monitoramento e Execuções